42	170	500	Fevereiro	0,00	33.000,00	33.000,00
42	240	1500	Fevereiro	0,00	22.000,00	22.000,00
42	250	2495	Fevereiro	0,00	500.000,00	500.000,00
42	270	2500	Fevereiro	0,00	35.000,00	35.000,00
Total				**1.775.000,00**	**1.804.357,61**	**3.579.357,61**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 115 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
5006	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental	2022	1522	7.440.000,00	1522	10.122.695,00
5007	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Educação Infantil	2022	1908	5.560.000,00	1908	2.877.305,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 2.682.695,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais), junto à e Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
22020.12.361.0006.5.018	4.4.90.51	102	2.682.695,00
TOTAL			**2.682.695,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
22020.12.365.0006.5.019	4.4.90.51	102	2.682.695,00
TOTAL			**2.682.695,00**

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 7.316.694,93 (sete milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	490	102	Fevereiro	400.000,00	7.316.694,93	7.716.694,93
Total				**400.000,00**	**7.316.694,93**	**7.716.694,93**

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	490	102	Novembro	4.760.415,00	3.620.392,93	1.140.022,07
22	490	102	Dezembro	4.042.302,00	3.696.302,00	346.000,00
Total				**8.802.717,00**	**7.316.694,93**	**1.486.022,07**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 116 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
1005	Construção, recuperação e conservação de pontes e estradas rurais	2022	100%	6.102.000,00	100%	5.402.000,00
2028	Manutenção das atividades Secretaria - SMOP	2022	100%	30.375.500,00	100%	31.675.500,00
5002	Desenvolvimento das ações do Fundo Municipal de Habitação de Londrina	2022	100%	16.130.000,00	100%	15.130.000,00
5013	Estruturação da Proteção Social e da Gestão no SUAS - FMAS	2022	100%	1.629.000,00	100%	1.529.000,00
6009	Manutenção das atividades - Educação de Jovens e Adultos	2022	100%	2.658.000,00	100%	2.158.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 3.252.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais) junto à Controladoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC e Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.36	000	77.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.39	000	6.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.14	000	4.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	000	10.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.04	000	150.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.13	000	75.000,00
21010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	000	1.000.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.13	000	350.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.30	000	1.300.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	000	30.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.13	000	250.000,00
TOTAL			**3.252.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	87.000,00
05020.16.482.0025.5.002	4.4.90.39	000	1.000.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	000	10.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	150.000,00
20010.20.605.0003.1.005	4.4.90.51	000	700.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	75.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	000	350.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.3.90.32	000	500.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	30.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.11	000	250.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.30	000	100.000,00
TOTAL			**3.252.000,00**

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 28.623.131,53 (vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Fevereiro	452.000,00	95.716,05	547.716,05
03	30	000	Fevereiro	611.000,00	244.185,79	855.185,79
03	40	000	Fevereiro	0,00	87.000,00	87.000,00
04	50	000	Fevereiro	1.483.000,00	490.094,88	1.973.094,88
05	80	000	Fevereiro	216.000,00	87.014,80	303.014,80
06	110	000	Fevereiro	2.056.000,00	950.209,16	3.006.209,16
07	190	000	Fevereiro	1.337.000,00	479.805,67	1.816.805,67
08	210	000	Fevereiro	989.000,00	361.850,94	1.350.850,94
09	250	000	Fevereiro	7.995.000,00	1.573.523,32	9.568.523,32
20	280	000	Fevereiro	802.000,00	273.906,90	1.075.906,90
21	320	000	Fevereiro	2.655.000,00	450.484,30	3.105.484,30
21	330	000	Fevereiro	772.500,00	2.300.000,00	3.072.500,00
22	450	101	Fevereiro	17.604.000,00	2.644.233,96	20.248.233,96
22	460	104	Fevereiro	20.179.000,00	16.403.880,16	36.582.880,16
23	560	000	Fevereiro	983.000,00	369.400,33	1.352.400,33

24	630	000	Fevereiro	695.000,00	203.113,38	898.113,38
25	650	000	Fevereiro	3.714.000,00	913.543,67	4.627.543,67
26	1050	000	Fevereiro	503.000,00	114.714,63	617.714,63
27	1080	000	Fevereiro	322.000,00	116.112,39	438.112,39
28	1120	000	Fevereiro	1.968.000,00	432.788,58	2.400.788,58
29	1150	000	Fevereiro	84.000,00	31.552,62	115.552,62
Total				**65.420.500,00**	**28.623.131,53**	**94.043.631,53**

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Janeiro	467.000,00	95.716,05	371.283,95
03	30	000	Janeiro	641.000,00	244.185,79	396.814,21
03	30	000	Dezembro	626.000,00	87.000,00	539.000,00
04	50	000	Janeiro	1.642.000,00	490.094,88	1.151.905,12
05	80	000	Janeiro	237.000,00	17.014,80	219.985,20
05	80	000	Dezembro	201.000,00	70.000,00	131.000,00
05	90	000	Dezembro	1.027.500,00	1.000.000,00	27.500,00
06	110	000	Janeiro	2.893.000,00	950.209,16	1.942.790,84
07	190	000	Janeiro	1.431.000,00	479.805,67	951.194,33
08	210	000	Janeiro	1.003.000,00	361.850,94	641.149,06
09	250	000	Janeiro	8.448.000,00	1.573.523,32	6.874.476,68
20	280	000	Janeiro	806.000,00	273.906,90	532.093,10
20	290	000	Dezembro	957.000,00	700.000,00	257.000,00
21	320	000	Janeiro	2.953.000,00	450.484,30	2.502.515,70
22	450	101	Janeiro	17.643.000,00	2.644.233,96	14.998.766,04
22	460	104	Janeiro	31.153.000,00	16.403.880,16	14.749.119,84
22	480	000	Dezembro	1.377.000,00	500.000,00	877.000,00
23	560	000	Janeiro	1.020.000,00	369.400,33	650.599,67
24	630	000	Janeiro	693.000,00	203.113,38	489.886,62
25	650	000	Janeiro	3.665.000,00	913.543,67	2.751.456,33
25	710	000	Dezembro	5.111.000,00	100.000,00	5.011.000,00
26	1050	000	Janeiro	510.000,00	114.714,63	395.285,37
27	1080	000	Janeiro	355.000,00	116.112,39	238.887,61
28	1120	000	Janeiro	2.070.000,00	432.788,58	1.637.211,42
29	1150	000	Janeiro	108.000,00	31.552,62	76.447,38
Total				**87.037.500,00**	**28.623.131,53**	**58.414.368,47**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 117 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
2067	Manutenção das atividades de assistência à saúde - CAAPSML	2022	100%	29.101.000,00	100%	41.101.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 069 - Receitas Intraorçamentárias - P. 869/05 STN, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), junto à CAAPSML - Plano de Assistência à Saúde conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
43.010.10.302.0017.2067	3.3.90.30	069	100.000,00
43.010.10.302.0017.2067	3.3.90.36	069	500.000,00
43.010.10.302.0017.2067	3.3.90.39	069	2.400.000,00